

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR**

**COMISSÃO:** Financiamento e Gerenciamento do Fundo.

**DATA:** 01/10/2020

**CONSELHEIROS PRESENTES:**

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>
Edna/Laura	Usuários
Adrianis	SINDASP
Marlene	APAE Santa Izabel D'Oeste
Marcela Divair Martins Evangelista	SEJUF/GOFS
Juliany Santos	SEJUF/DAS/DPSE
Paula Calsavara	SEJUF/UTFPF

Apoio Técnico: Marcela Divair Martins Evangelista

Relator: Marcela Divair Martins Evangelista

Coordenador:

Convidados:

**CONSELHEIROS AUSENTES:**

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>

**1.1 - Pauta Permanente:** Informes SIFF:

**1.1.1 Abertura do sistema SIFF – Alteração do Plano de Ação (DGS);**

1 - Proposta de reabertura dos Planos de Ação dos Pisos, que necessitam de correção quanto a compatibilização com o Plano Municipal e/ou finalização no sistema SIFF, com prazo de 30 dias após a publicação da Deliberação;

2 - Proposta de reabertura dos Planos de Ação do Incentivo Benefício COVID 19, que necessitam de finalização no sistema SIFF, **com prazo de 30 dias após a publicação da Deliberação (alteração da Minuta original);**

3 - Proposta de prorrogação da utilização da leitura dos ARCPFs de 2019, para os repasses de 2020, até 31/12/2020.

**Parecer da Comissão: APROVADAS as propostas de encaminhamento.**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

**1.1.2 Ofício 146/2020 – SMAS de Irati – Solicita revisão de prazos p/a Prestação de contas do 1º semestre de 2020 – Del 042/2020– CEAS/PR (Plano de Ação SIFF);**

O município solicita prorrogação de prazo para prestação de contas do 1º semestre de 2020 dos recursos do FEAS. Considerando que outros municípios solicitaram prorrogação de prazo pelo email [duvidassiff@sejuf.pr.gov.br](mailto:duvidassiff@sejuf.pr.gov.br), sugerimos que as prestações de contas do 2º semestre de 2019 e do 1º semestre de 2020 sejam prorrogadas até 30/11/2020 para os municípios.

**Parecer da Comissão: APROVADA a prorrogação das prestações de contas do 2º semestre de 2019 e do 1º semestre de 2020 até 30/11/2020.**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

**1.1.3 Ofício 1287/2020 – SMAS de Fazenda Rio Grande – Correções no sistema SIFF – Deliberação 051/2016:**

Relato: Trata-se de ofício para ciência do CEAS referente a resposta do Memorando 109/2020 - DPSE, encaminhado para esclarecer dados das prestações de contas do 1º semestre de 2019 sobre as abas de atendimento físico e execução de despesas do sistema.

O município traz Resolução nº 040/2020 do CMAS que aprova as correções:

No Plano de Ação de 2019:

Na aba 2 atendimento físico de Casa de Passagem para Abrigo (200).

Na aba 3 execução de despesa abrigo institucional assinalar capital e custeio.

Na prestação de contas do 1º semestre de 2019:

Na aba 1 execução da proposta de atendimento físico de Casa de Passagem para Abrigo (200).

Informam ainda que as foram feitas nas “abas” citadas no “siff” e não trouxeram nenhum prejuízo para a execução do objeto.

**Parecer da Comissão: CIENTE**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

**1.2 - Prestações de Contas PPAS I (DGS) – RETIRAR DE PAUTA**

### **1.3 – Protocolo 16.544.059-5 – Casa Civil requer informações sobre o FEAS;**

A técnica Marcela leu as informações constantes do referido protocolado quanto as informações do DAS e do GOFS/SEJUF.

**Parecer da Comissão: APROVADO o encaminhamento de resposta ao Deputado com as Informações constantes no protocolado.**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

### **1.4 - Balancete atualizados até Agosto/2020;**

A técnica Marcela apresentou o Resumo Geral de Execução dos recursos do FEAS e os Balancetes das Fontes.

**Parecer da Comissão: CIENTE**

**Parecer do CEAS: CIENTE**

### **1.5 - Saldos dos repasses fundo a fundo atualizados (Aba Gestão Financeira);**

As técnicas Marcela e Ingrid apresentaram os saldos dos recursos cofinanciados pelo FEAS, que atualizados até 29/09/2020 apresentam 34 milhões em conta para execução. Foi apresentada ainda, proposta de minuta de Deliberação para que o município realize o preenchimento da ABA Gestão Financeira até o 5º dia útil de cada mês.

**Parecer da Comissão: CIENTE dos saldos de monitoramento. APROVADA a minuta de deliberação.**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

### **1.6 - Análise da Del. 027/2020 – CEAS – Não aferição dos Saldos;**

As técnicas Marcela e Ingrid apresentaram a análise realizada pela Ingrid, sobre os repasses de recursos aos municípios no período da pandemia, tanto pelo FEAS como pelo FNAS e como os saldos estão muito altos. Foi apresentada ainda, proposta de minuta de Deliberação para que o município realize o preenchimento da ABA Gestão Financeira com a execução atualizada até o mês de Setembro, até a data de 10/10/2020.

**Parecer da Comissão: APROVADA a minuta de deliberação quanto a atualização da ABA até 10/10/2020. Com relação a Deliberação 027/2020, a análise será retomada em reunião extraordinária do CEAS a ser realizada em Outubro/2020, com data base em 30/09/2020. A Ingrid repassará ao MP (Keity) a planilha com os saldos do FNAS e do FEAS.**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

**~~1.7 – Ofício 1287/2020 – SMAS de Fazenda Rio Grande – Correções no sistema SIFF – Deliberação 051/2016 – Retirar de pauta – duplicidade~~**

**1.8 – Protocolos PAIF: RETIRADO DE PAUTA**

1.8.1 - Protocolo nº 14.102.170-2 - PAIF Querência do Norte;

1.8.2 - Protocolo nº 14.104.209-2 - PAIF Paranacity;

1.8.3 - Protocolo nº 14.107.421-0 - PAIF Corumbataí do Sul;

1.8.4 - Protocolo nº 14.148.493-1 - PAIF São Tomé;

1.8.5 - Protocolo nº 14.106.976-4 - PAIF Nova Tebas.

**1.9 – Situações referentes aos Incentivos PcD I, II, e III:**

**1.9.1 Protocolo nº 16.749.656-3 – Solicitação de prorrogação de prazo para utilização dos recursos da Deliberação nº 012/2018.**

O município de Londrina encaminhou ofício nº 341/2020, no qual solicita prorrogação de prazo para utilização dos recursos do Incentivo PcD II, justificando a pandemia da COVID -19, que acarretou em demandas urgentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social, que o processo licitatório foi realizado e a nota de Empenho emitida em 15 de junho de 2020, sendo que a empresa tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realizar a entrega do veículo, informou também que o pagamento iria ocorrer na segunda semana do mês de julho de 202. Sugestão de encaminhamento: Considerando que o procedimento licitatório está em andamento, somos favoráveis a prorrogação de prazo, para aquisição do veículo adaptado, até 31 de dezembro de 2020

**Parecer da Comissão: APROVADA a prorrogação para aquisição do veículo.**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

**1.9.2 Município de Ubitatã - Permissão para uso de veículo adaptado**

O município de Ubitatã, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a liberação do uso do veículo adaptado adquirido com recursos do Incentivo PcD II, para que seja cedido para a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias, pois estão com dois ônibus com problemas e irá levar um tempo até que seja solucionado, e estão com fluxo alto de pacientes que precisam ser transportados diariamente, devido ao período de pandemia.

Sugestão de encaminhamento: Considerando que o veículo adaptado é para utilização na rede socioassistencial e considerando a situação de pandemia da COVID-19, somos favoráveis ao empréstimo do uso do veículo, desde que o

município confeccione um documento que trate do empréstimo, contendo a data de início e fim do uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parecer da Comissão: APROVADA a Cessão de Uso, desde que devidamente aprovado pelo CMAS. Encaminhar cópia do Termo de Cessão de Uso para o CEAS e que o CMAS acompanhe a execução do referido Termo e a utilização do veículo pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

### **1.9.3 Ofício nº 28/2020 – Município de Medianeira – Solicitação de prorrogação de prazo para utilização do saldo remanescente do Incentivo PcD II.**

O município de Medianeira encaminhou o ofício nº 28/2020 solicitando prorrogação de prazo para utilização do saldo remanescente, considerando os processos licitatórios para entrega de equipamentos, bem como por se tratar de ano eleitoral.

Sugestão de encaminhamento: Considerando que o município cumpriu com o objeto da deliberação nº 012/2018, qual seja, aquisição de um veículo adaptado, e, considerando que o prazo para execução do recurso encerrou em 30 de abril de 2020, entendemos que não deverá haver prorrogação de prazo para execução do saldo remanescente.

**Parecer da Comissão: APROVADA a sugestão de encaminhamento.**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

### **1.9.4 Ofício nº 215/2020 – Município de Itaperuçu –Solicitação de prorrogação de prazo**

O município de Itaperuçu encaminhou o ofício nº 215/2020 no qual solicita prorrogação de prazo do Incentivo PcD II, justificando que há saldo remanescente e que gostariam de utilizar para adquirir um ar condicionado para o veículo, porém a morosidade do processo licitatório está impedindo a aquisição.

Sugestão de encaminhamento: Considerando que o município cumpriu com o objeto da deliberação nº 012/2018, qual seja, aquisição de um veículo adaptado,e, considerando que o prazo para execução do recurso encerrou em 30 de abril de 2020, entendemos que não deverá haver prorrogação de prazo para execução do saldo remanescente.

**Parecer da Comissão: APROVADA a sugestão de encaminhamento**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

### **1.9.5 Ofício nº 098/2020 – Município de Goioerê – Solicitação de prorrogação de prazo**

O município de Goioerê encaminhou o ofício nº 098/2020 – PMG/SEMAS, no qual solicita prorrogação de prazo para execução da Deliberação nº 012/2018 – Incentivo a PcD II, justificando que houveram problemas no procedimento licitatório e que o Pregão Eletrônico será realizado no dia 04 de setembro de 2020.

Sugestão de encaminhamento: Considerando que o procedimento licitatório está em andamento, somos favoráveis a prorrogação de prazo, para aquisição do veículo adaptado, até 31 de dezembro de 2020

**Parecer da Comissão: APROVADA a prorrogação para aquisição do veículo.**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

#### **1.9.6 Ofício nº 526/2020 – Município de Foz do Iguaçu – Alteração de Plano de Ação – Incentivo PcD II.**

O município de Foz do Iguaçu encaminhou o ofício nº 526/2020, no qual solicita alteração do Plano de Ação do Incentivo PcD II, pois o Serviço identificado no Plano de Ação é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), porém o veículo será utilizado pela Proteção Social Especial no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

Sugestão de encaminhamento: considerando que o veículo foi adquirido e que será utilizado em serviço específico para pessoa com deficiência, somos favoráveis a alteração do Plano de Ação.

**Parecer da Comissão: APROVADA a alteração do Plano de Ação. Encaminhar ofício ao CMAS solicitando o acompanhamento do uso do veículo no serviço e também onde será utilizado.**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

#### **1.10 - Protocolo 16.674.952-2 – Ofício 142/2020 – MP/PR – Comarca de PG – Informações sobre a utilização dos recursos do PPAS II, IV e V do município (DPSE);**

O Ministério Público, da comarca de Ponta Grossa, por meio do ofício nº123/2020, instruindo o Procedimento Administrativo nº MPPR-0113.19.000505-9, requisitou ao CEAS informações a respeito da denominada “morosidade” na efetuação do pagamento dos recursos PPAS II – Centro Pop, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, PPAS IV – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens de Até 21 Anos, PPAS V – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, Residência Inclusiva, Incentivo à Pessoa com Deficiência II, Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua e Incentivo Família Paranaense. Tal requisição teve origem no CMAS do município, quando este foi questionado acerca da não utilização e/ou utilização parcial dos recursos citados e justificando que o Fundo Estadual de Assistência Social efetuou o repasse dos recur-

sof faltando um mês para o prazo de prestação de contas, inviabilizando a gestão financeira. Fls 2.

No que tange ao parecer do GOFIS em relação às informações requisitadas pelo MP, este esclarece que os repasses do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS, realizados por meio de transferência Fundo a Fundo, ocorrem de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado e também de acordo com as normativas da Resolução nº 276/20181, art. 12. Esclarece também que o processo de emissão do ARCPF teve início em 17 de Janeiro de 2019. O ARCPF do município de Ponta Grossa, de nº 231/2019, foi emitido pela Coordenação de Gestão do SUAS em 07 de Maio de 2019 e inserido no protocolo nº 15.548.537-0 em 21 de Maio de 2019. A partir dessa data o município estava apto a receber recursos do Fundo da Estadual de Assistência Social – FEAS. Fls 23 e 24.

O GOFIS informa ainda as datas dos pagamentos dos pisos citados (Fls 23 a 26), evidenciando assim que não houve morosidade no pagamento, haja vista que este foi realizado logo que as documentações necessárias foram inseridas no protocolo;

PISO /INCENTIVO	SOLICITAÇÃO	PAGAMENTO
PPAS II – Centro POP	solicitado em 09/04/2019 pela CPSE	realizado em 21/05/2019, tendo em vista que o ARCPF foi anexado ao protocolo na mesma data
Serviço de Acolhimento Institucional – População em Situação de Rua	solicitado 09/04/2019 pela CPSE	O pagamento não foi realizado porque o saldo em Conta Corrente em Março/2019 era superior a 12 parcelas de repasse, ou seja, superior a R\$ 60.000,00 (conforme Del. nº 057/2016 e 090/2016 CEAS).
PPAS V – Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias	solicitado 09/04/2019 pela CPSE	realizado em 22/05/2019. Ressaltamos que o ARCPF foi anexado ao protocolo em 21 de Maio de 2019
PPAS V – Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias	solicitado 09/04/2019 pela CPSE	O pagamento foi realizado em 21/05/2019, tendo em vista que o ARCPF foi anexado ao protocolo na mesma data.
Residência Inclusiva Municipal	solicitado 09/04/2019 pela CPSE	O pagamento foi realizado em 21/05/2019, tendo em vista que o ARCPF foi anexado ao protocolo na mesma data.
Incentivo à Pessoa com Deficiência II	-	valor de R\$ 240.000,00, pago em 25 de setembro de

		2018, parcela única
Serviço Especializado em Abordagem Social	solicitado 09/04/2019 pela CPSE	O pagamento não foi realizado porque o saldo em Conta Corrente em Março/2019 era superior a 12 parcelas de repasse, ou seja, superior a R\$ 30.000,00.
Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea	-	valor de R\$30.000,00, pago em 25 de outubro de 2018, parcela única

Retornado ao DPSE/DAS/SEJUF, este nada mais acrescentou, encaminhando para providências junto à Secretaria Executiva do CEAS e resposta ao MP na maior brevidade possível.

**Parecer da Comissão: APROVADO o envio da Informação em resposta ao Ofício nº 142/2020 do MP, com cópia ao CMAS de Ponta Grossa.**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

#### **1.11 - Protocolo nº 16.421.056-1 - Município de Ibema - utilização de recursos do PPAS III - contratação de servidor temporário;**

Município solicitou informações referente ao uso de recursos do PPAS III – PAEFI REGIONALIZADO (R\$11.397,38 recebidos anteriormente ao ano de 2017) para o pagamento de profissional psicóloga em regime de contratação temporária (substituição de psicóloga concursada e da equipe de referência, em licença prêmio), que executará suas funções integrando a equipe de referência do SUAS, tanto na PSE quanto no CRAS;

A DPSE – SEJUF respondeu, por meio da IT nº42/2020, que de acordo com a Resolução nº136/2015 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS/PR, e em consonância com a NOB-RH/SUAS/2006, o recurso poderá ser utilizado para pagamento de profissional contratado em regime temporário, observando que as atividades desenvolvidas por este deverão situar-se apenas no âmbito da PSE de média complexidade – PAEFI, ou, na falta de CREAS na rede municipal, deverá ser alocado na PSE do Órgão Gestor da Assistência Social Municipal. A DPSE-SEJUF ainda solicitou o parecer do GOFs/GF sobre a reprogramação e prestação de contas;

Quanto ao parecer do GOFs/GF, este despachou as informações de que tanto a reprogramação dos recursos quanto a prestação de contas devem ser apreciadas e aprovadas pelo CMAS, devendo a prestação de contas seguir a programação de abertura do SIFF. Com relação à execução dos recursos posteriormente ao fechamento do CREAS/PAEFI, este deve ser deliberado e aprovado pelo CEAS - seguindo o encaminhamento do protocolo para análise da Comissão de Financiamento deste Conselho.

**Parecer da Comissão: CIENTE. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMAS, informando que a solicitação deve ser aprovada no CMAS, conforme orientação do DPSE.**

## **Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

### **1.12 - Protocolo 16.610.791-1 – Deliberação 031/2020 – Pedido de prorrogação para adesão (DPSE):**

**RELATO:** A Deliberação nº 031/2020 do CEAS aprovou o repasse dos recursos oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS) para oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) em CREAS municipal de expansão regionalizada, contemplando uma lista de 19 municípios elegíveis, conforme critérios de partilha estabelecidos pela Resolução nº 07/2018 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Estes municípios deveriam firmar aceite por meio de assinatura do Termo de Adesão constante no sistema SIFF até a data de 15/06/2020.

Os municípios de Marilândia do Sul e Guaraniaçu não conseguiram preencher o sistema para adesão no prazo estipulado e solicitaram prorrogação por meio dos Ofícios nº 02/2020 e nº 03/2020 (respectivamente) acostados no Protocolado nº 16.610.791-1 enviado ao CEAS em 14/07/2020, contendo as devidas justificativas. O município de Carlópolis firmou aceite do Termo de Adesão fora do prazo estipulado e preencheu a aba Resumo Executivo do Plano de Ação com o valor total errado, e solicitou por email a reabertura do SIFF para correção, à Divisão de Proteção Social Especial (DPSE).

Quanto aos municípios de Mamborê e Centenário do Sul, estes preencheram o termo de Adesão no SIFF optando pela não adesão ao cofinanciamento. Mesmo após diversas tratativas da equipe DPSE, por intermédio dos Escritórios Regionais, para que tal decisão fosse reconsiderada, tendo em vista a possibilidade de utilização deste recurso no bloco de média complexidade, quando os municípios não tivessem demanda de atendimento para as medidas socioeducativas em meio aberto, os supracitados municípios mantiveram sua posição de não adesão. Para estes casos e conforme deliberação do CEAS, enviaremos ofício ao Ministério da Cidadania solicitando a substituição dos municípios que não aderiram ao cofinanciamento para acesso do recurso que já está em conta do FEAS.

Referente aos municípios que solicitaram prorrogação do prazo para firmar aceite do Termo de Adesão e correção das informações preenchidas no Plano de Ação no SIFF, esta DPSE sugere a dilação de prazo com reabertura do sistema por mais 30 dias, para que efetuem o devido preenchimento com finalização do Plano de Ação.

**Parecer da Comissão: APROVADA a dilação do prazo por mais 30 dias para preenchimento e finalização do Plano de Ação e o envio de Ofício ao Ministério da Cidadania para substituição dos municípios que não aderiram.**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

**1.13 - Protocolo 16.763.894-5 – Ofício 249/2020 – MP/PR – Suspensão do recurso do PPAS IV do município de Pinhais (DPSE);**

Relato:

**Ofício 249/2020 recebido no dia 20/07/2020:**

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Cumprimentando-o(a), sirvo-me do presente para requisitar a Vossa Senhoria que, no prazo *de 20 (vinte) dias*, preste informações acerca da atual situação do Município de Pinhais em relação à suspensão do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

**Realização da Informação Técnica nº 144/2020–DPSE/SEJUF no dia 14/08/2020:**

Conforme as decisões do conselho, a IT 144/2020 discorre sobre o andamento da situação apresentada pelo município de Pinhais no PPAS IV:

A prestação de contas finalizada *com ressalvas* devido incompatibilidade da execução do serviço com os recursos vinculados e a Deliberação 077/2019 do CEAS/PR, que suspendeu o repasse temporariamente, até a superação das inadequações apresentadas (restrição faixa etária e segmentos, além do pagamento a instituição interdita) e solicitou ao município a elaboração de um Plano de Regularização.

Posteriormente, em protocolo nº 16.296.986-2, a apresentação do Plano de Regularização e outros documentos, nos quais constava que o município superou a restrição que possuía na oferta do serviço, como também ficou explicitado as questões relativas ao acolhimento em instituição interdita. Com a apresentação do citado plano, o CEAS/PR sugeriu a visita técnica à Unidade de Acolhimento de Pinhais e posterior parecer do Escritório Regional de Curitiba, para verificar *in loco* se as alterações foram efetivamente implementadas. No entanto, devido à pandemia do COVID –19 e as conseqüentes necessidades e dificuldades dos municípios, a DPSE solicitou ao CEAS/PR em reunião ordinária, em maio de 2020, a revogação da Deliberação nº 077/2019. *E a última decisão, na qual ficou concluída a revogação com a publicação de nova Deliberação nº 036/2020, na qual retomou o repasse do PPAS-IV –Acolhimento de Crianças e Adolescentes ao município de Pinhais, cujo pagamento como os demais municípios foi realizado dia 01/07/2020.*

**Parecer da Comissão: CIENTE. Reiterar o pedido ao ER de Curitiba para que realize a visita in loco.**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão com encaminhamento de ofício ao MP, ao município e ao ER Curitiba, com a Informação Técnica da DPSE.**

#### **1.14 - Protocolo 16.465.086-3 – Cofinanciamento CREAS do município de Lunardelli (DPSE);**

Em fevereiro de 2020 o CMAS do município de Lunardelli (pouco mais de 5mil habitantes - Pequeno Porte I) enviou um ofício ao CEAS/PR, o qual relatava o histórico de implantação de uma unidade CREAS em 2019, em imóvel locado pela prefeitura e adequado para os respectivos atendimentos da unidade. Apontando que o equipamento é custeado quase que exclusivamente com recursos municipais e do PPAS I (R\$6.250,00 mensais), sendo este piso dividido com demais serviços da assistência social. Por último, o CMAS do município solicita ao CEAS a destinação de recursos financeiros para a construção de uma unidade CREAS e para a aquisição de um veículo, visando a melhoria dos serviços prestados na proteção social especial; fls 2 e 3, anexos fls 4,5 e 6.

O protocolo foi encaminhado para análise da DPSE/DAS/SEJUF, a fim de subsidiar as discussões da comissão de políticas sociais do CEAS. Em resposta à solicitação, foi elaborada a IT nº 128/2020 – DPSE, realizando um levantamento dos recursos federais destinados à proteção social básica do município de Lunardelli (R\$5.109,86 referentes ao Piso Básico Fixo; R\$5.494,22 referentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; R\$44.175,00 referente ao Bloco de Proteção Social Básica para ações COVID19 – parcela única ). Quanto aos recursos estaduais, foi aferido que o município recebe recursos para o PPAS I (R\$18.750,00 valor pago em maio/2020, referente ao 1º trimestre deste ano) e também o Incentivo Benefício Eventual COVID-19 (R\$20.000). Dessa forma, embora o repasse do PPAS I não seja tão expressivo, foi sugerida a reavaliação do uso deste piso de forma a contemplar de forma mais adequada a Proteção Social Especial, visto que a Proteção Social Básica do município tem outras fontes de recursos.

Quanto a destinação para recursos para construção de unidade CREAS, a mesma IT esclarece que em 2013 houve a pactuação dos critérios de partilha e elegibilidade de municípios na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PR, e aprovadas no Conselho Estadual de Assistência Social (CEASPR) a construção de 12 (doze) unidades CREAS pela Deliberação nº062/2013 CEASPR, e 14 (quatorze) unidades na Deliberação nº 88/2013 CEAS/PR. No entanto, Lunardelli não foi ranqueado como município prioritário nestas deliberações, sendo que até o momento estamos com 5 unidades pendentes da primeira deliberação, e da segunda ainda sem previsão de início, sendo sugerido então, a mobilização junto aos Deputados (Estadual e Federal) da região, pleiteando, via Emenda Parlamentar, dada a dificuldade de implantação das deliberações vigentes do CEAS pelo Estado. No que se refere à aquisição de veículo, foi recordada a Deliberação do incentivo Aprimora CRAS e CREAS, lançada em 2019 pelo CEAS sinalizando a expectativa de lançamento de outras semelhantes no próximo biênio.

**Parecer da Comissão: APROVADO o envio da Informação do DPSE como resposta ao município.**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

**1.15 – Protocolo Digital 16.006.710-1 – Solicitação de Devolução – Recurso PAEFI/ município de Morretes (DPSE);**

Em atenção ao solicitado pela senhora Andreia Luciana Zelioto, do município de Morretes-Pr, referente a devolução de recursos da Del. no 035/2012 - PAEFI, informo que os comprovantes de devolução às fls. 03 apresentam os valores de R\$ 3.052,38 e R\$ 450,00, somando o valor de R\$ 3.502,38.

Sendo assim, não houve devolução indevida de recursos no valor de R\$ 450,00, já que o saldo a ser restituído era de R\$ 3.502,38, conforme mencionado pela própria interessada às fls. 02.

**Parecer da Comissão: CIENTE**

**Parecer do CEAS: CIENTE**

**1.16 – Protocolo 16.629.918-7 – Emenda Parlamentar Federal – Rede Socioassistencial de Serviço de Acolhimento à Mulher em Situação de Violência (DPSE);**

A técnica Juliany da DPSE registra e dá ciência a este Conselho quanto à etapa concluída pela DPSE na plataforma SIGTV (governo federal) relativo à programação orçamentária para recebimento dos recursos provenientes da emenda parlamentar federal (R\$ 1.000.000,00), que será destinada aos serviços de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência, aprovado por meio da Resolução Ad Referendum n. 12/2019 e Deliberação n. 07/2020 - CEAS. Os procedimentos relativos à programação orçamentaria foram concluídos na plataforma em 28.05.2020 e encontra-se sob análise técnica da SNAS.

Informa-se ainda que a morosidade do processo foi devido às inconsistências e problemas de acesso na plataforma do Governo Federal (SIGTV). O protocolado em questão registra os procedimentos adotados junto aos municípios, considerando que houve necessidade de cada município apresentar formulário com informações sobre suas unidades de acolhimento bem como os itens de investimento para cada serviço. Os municípios já foram comunicados quanto à etapa concluída e que devem aguardar novas orientações a partir do repasse de recursos ao FEAS, com previsão para após as eleições municipais.

**Parecer da Comissão: CIENTE**

**Parecer do CEAS: CIENTE**

**1.17 – Programa Criança Feliz – Compra do Veículo;**

Ofício nº 15/2020 solicitando alteração no valor de aquisição do veículo de R\$ 70.000,00 para R\$ 90.000,00, com recursos do Programa Criança Feliz.

**Parecer da Comissão: APROVADO**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

**1.18 – Plotagem de veículos para Centro Pop – PPAS II – Deliberação II – Del 037/2014 (DPSE);**

A técnica Patrícia apresenta a proposta de plotagem do veículo.

**Parecer da Comissão: APROVADO**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

**1.19 – Solicitação de alteração do Plano de Ação da Deliberação 068/20119 – Benefícios Eventuais IV – município de medianeira (DPSB);**

**Parecer da Comissão: Encaminhar a solicitação para DPSB/SEJUF para análise.**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

**1.20 - Protocolo 16.616.500-8 – SMAS de Cascavel – Solicita autorização referente a Deliberação 067/2019 – para o combate ao COVID-19 (DPSB);**

**Parecer da Comissão: Encaminhar a solicitação para DPSB/SEJUF para análise.**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

**1.21 – Protocolo 14.103.747-1 – Del 34/2012 – CEAS/PR – Prestação de Contas PAIF – município de Palotina (DPSB):**

Relato: O município de Palotina apresentou a prestação de contas final, conforme Deliberação supracitada para o cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, previamente aprovado pelo CMAS de Palotina através da Resolução nº02/2019. A prestação de contas, analisada pela área técnica do Escritório Regional de Toledo, da Divisão de Proteção Social Básica e pela área financeira, Gestão de Fundos – GF/GOFS, foi dada como regular, sem ressalvas.

**Parecer da Comissão: APROVADO**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

**1.22 – Protocolo 14.103.098-1 – Del 034/2012 – CEAS/PR – Prestação de Contas PAIF – município de Fernandes Pinheiro (DPSB):**

Relato: O município de Fernandes Pinheiro apresentou a prestação de contas final, conforme Deliberação supracitada para o cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, previamente aprovado pelo CMAS de Fernandes Pinheiro através da Resolução nº05/2019.

A prestação de contas, analisada pela área técnica do Escritório Regional de Irati, da Divisão de Proteção Social Básica e pela área financeira, Gestão de Fundos – GF/GOFS, foi dada como **regular, sem ressalvas**.

Ressalta-se que o Ofício CEAS nº 91/2019 solicitou que o município restituísse o valor de R\$ 1.921,96. No entanto, além deste havia despesas glosadas no valor de R\$ 2.266,43, totalizando R\$ 4.188,39, o qual foi devolvido conforme comprovante na folha 431.

**Parecer da Comissão: APROVADO**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

**1.23 – Protocolo 14.102.953-3 – Del 034/2012 – CEAS/PR – Prestação de Contas PAIF – Município de Rio Azul (DPSB):**

Relato: Em atenção a Informação Técnica nº 312/CPSB/SEDS (fls. 257) referente a prestação de contas do PAIF do município de Rio Azul, o qual restituiu o saldo em conta corrente no valor de R\$ 1.558,39 (um mil,quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos) em dezembro de 2018, conforme comprovante às fls. 261.

**Parecer da Comissão: APROVADO**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

**1.24 – Solicitação de prorrogação de prazo do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS e Incentivo Benefício Eventual IV – município de Paulo Frontin;**

**Parecer da Comissão: Encaminhar a solicitação para DPSB/SEJUF para análise.**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**

**1.25- Ofício 67/2020 – SMAS de Sarandi – Autorização de empréstimo de bens móveis; RETIRADO DE PAUTA**

**1.26 - Protocolo 16.601.201-5 – Pagamento de anuidade do FONSEAS.**

O pagamento do FONSEAS foi realizado em 30/04/2020, no valor de R\$ 15.000,16, com recursos do IGDSUAS.

**Parecer da Comissão: CIENTE.**

## Parecer do CEAS: CIENTE

### Inclusões de Pauta:

#### 1.27 - Protocolo 15.902.184-0 - Centro Dia PcD do município de Curitiba:

Relato: Diante da solicitação do município de Curitiba, o CEAS/PR publicou a Deliberação nº 088/2019 que aprovou o prazo por mais 06 (seis) meses para execução do saldo acumulado.

Concluído o prazo, foi solicitado parecer do ER de Curitiba sobre a situação do município em maio de 2020, o qual informou que ocorreu execução do recurso, que se encontrava naquela ocasião no valor de R\$ 1.053.334,90 (um milhão, cinquenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Abaixo a informação do município sobre a utilização dos recursos:

- Contratação de serviço de locação de transporte especial: o valor do contrato foi de R\$ 227.040,00 (duzentos e vinte e sete mil e quarenta reais) e o novo contrato em tramitação tem previsão de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais);
- Despesas com aquisição de bens de consumo e material permanente para a manutenção : foram empenhados R\$ 92.499,21 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos) e nova aquisição de materiais permanentes valor total de R\$ 56.416,30 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos);
- Chamamento Público para Organização (ões) da Sociedade Civil: metas - até 250 pessoas com deficiência, na faixa etária de 18 anos completos a 59 anos, de ambos os sexos, com valor per capita de R\$100,00 (cem reais) , totalizando mensalmente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Ocorreu Chamamento Público nº 15/2019 e posterior Termo de Fomento OSC em 06.04.2020 para 100 metas, no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

O município informa que, no dia 08.06.2020, tinha um saldo de R\$ 936.521,90 e no extrato, ou seja, executou 11% do saldo existente, embora ainda, tenhamos que considerar a correção de valores, pois se encontra em conta com aplicação financeira.

Conforme previsto na Deliberação nº 088/2019, o cofinanciamento do Centro Dia pode ser mantido, pois município demonstrou execução do recurso em algumas ações programadas. Contudo, há que se avaliar, que embora tenha esse saldo, também contou com aporte financeiro do Conselho Municipal dos Direitos à Pessoa Com Deficiência. E ainda permanece com dificuldades nos processos licitatórios, e não apresenta estratégias para viabilizar em definitivo a utilização desse acúmulo considerável de recursos.

Assim, entendemos que o município de Curitiba deverá apresentar até a próxima reunião do CEAS, nova reprogramação e justificativas objetivas quanto aos motivos da não participação da rede em suas licitações e necessidade desse aporte de recursos do CMDPCD, bem como discorrer sobre a oferta do serviço até o momento (metodologia, recursos humanos vinculados, estrutura física, quantidade de pessoas atendidas, e acesso dos usuários). Também propomos um acompanhamento sistemático do ER de Curitiba via telefone e email, ou com visitas técnicas, com encaminhamento de relatórios e extratos à DPSE mensalmente.

**Parecer da Comissão: APROVADA a sugestão de encaminhamento do DPSE, com envio de ofício ao município, com cópia ao CMAS, ao CMDPCD e ao MP local, contextualizando as fragilidades do processo.**

**Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão**